

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTE AS
PROPOSTAS VENCEDORAS.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, com apoio da Assessoria Técnica, vem por meio deste, manifestar-se acerca da continuidade do Julgamento da Fase de Julgamento da Proposta de Preços do Pregão Presencial 098/2021, conforme abaixo:

1. DO FATOS:

Trata-se de processo de Pregão Presencial 098/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO - MT.

Ocorre que na data de 20 de dezembro de 2021 ocorreu a abertura e julgamento das propostas de preços e habilitação.

Após todo o trâmite de fase de recursos, bem como, análise de planilhas de composições, julgamentos e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em decorrência de Representações apresentadas, bem como, decisões administrativas retificadoras, sagraram-se vencedoras as empresas:

JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA

ITEM 01

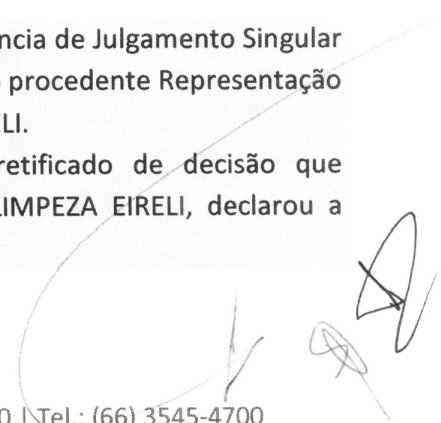
ITEM 05

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

ITEM 02

Observação: Item suspenso pelo TCE-MT em decorrência de Julgamento Singular 008/GAB/PRES/2022 - Processo 532-0/2022, julgando procedente Representação da empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

Entretanto, considerando decisão administrativa retificado de decisão que inabilitou a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, declarou a mesma vencedora do item.





RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

ITEM 03

ITEM 04

BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

ITEM 06

MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES

ITEM 07

O Edital do Processo em referência dispõe:

8.9.2. Poderá o licitante que teve sua proposta desclassificada, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar a exequibilidade de sua proposta, apresentando planilha onde abranja os custos de produção, fornecedores, insumos e lucro da licitante.

8.9.3. Após o encerramento da fase de lances, o pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta reequilibrada, porém, deverá exigir que a empresa vencedora apresente a Planilha de Composição dos Custos em modelo próprio no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente atualizada com os valores finais da fase de lance, para que a Administração tenha conhecimento detalhado dos custos que compõe o valor final da proposta, podendo neste caso, conceder prazo para apresentação e/ou suspender o julgamento da proposta de preços.

8.9.4. Por se tratar de contratação de serviços que envolvem grande número funcionários/colaboradores contratados pela licitante, a Administração, poderá suspender o julgamento para fazer uma análise detalhada da composição dos custos apresentada, conforme disposto no item anterior, para fins de análise previstas no item 8.11.2, alínea "j".

Desta forma, com a definição das empresas vencedoras do processo, passou para fase de análise da composição dos custos das propostas dos itens licitados, conforme abaixo
- Item x Empresa vencedora:

JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA

ITEM 01

ITEM 05

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

ITEM 02

Observação: O presente item encontra-se suspenso pelo TCE-MT em decorrência de Julgamento Singular 008/GAB/PRES/2022 - Processo 532-0/2022.

Entretanto considerando a Decisão de Retificação do Julgamento de Habilitação proferido pelo Prefeito Municipal, que retificou a decisão de inabilitação da empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI para fins de considerá-la como habilitada, analisou a planilha de composição, entretanto eventual contratação aguardará posicionamento final do TCE-MT no processo mencionado.

RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

ITEM 03

ITEM 04

BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

ITEM 06

MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES

ITEM 07

Após a apresentação das planilhas de composição de custos dos itens registrados, foram todas as planilhas encaminhadas para as empresas participantes, que foram apresentando os apontamentos com relação as planilhas de composição apresentada, sendo que após encaminhar para as empresas vencedoras, estas apresentaram esclarecimentos aos apontamentos mencionados.

Registramos que recebemos questionamos feitos as planilhas feito pela empresa **MEP LICITAÇÕES**, através da Sra. Geovana Santos, entretanto, não informou qual empresa estaria representando.

Durante a fase de análise da composição de custos das propostas vencedoras, algumas empresas acabaram desistindo dos itens vencidos (Ex: Item 02 **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** - Segunda colocada - Desistente) outras deixaram de apresentar a planilha no prazo legal (Ex: Item 07 **IMPÉRIO TERCERIZADA**) e outras apresentaram fora do prazo (Ex: Item 07 **JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA**), sendo todas desclassificadas, passando o item para as próximas empresa classificadas.

Estas são as considerações iniciais.

2. DOS FUNDAMENTOS:



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

A respeito da análise da exequibilidade da proposta final após fase de lances e da planilha de composição de custos apresentada a Administração Municipal realizará a seguinte análise:

Esclarecimentos Gerais em decorrência dos apontamentos feitos:

1) O Edital de Pregão Presencial 098/2021 não obriga que as empresas cumpram o disposto na Convenção Coletiva indicada, ou mesmo que paguem todos os benefícios previstos nas referidas convenções, por aplicação analógica do disposto no art. 6º¹ da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como, previsto no edital e de conhecimento de todos os participantes, vejamos o disposto no Anexo III - Termo de referência:

7.1. A Prefeitura Municipal de Sorriso, a título de aceitabilidade determina que, a empresa proponente deva pagar aos prestadores de serviço, **no mínimo, os valores constantes na tabela abaixo**, pois, se entende que, os valores estão de acordo com o mercado e condizente com a convenção da categoria.

7.3. O Referencial de salário previsto nesta tabela serve apenas para fins de definição do valor a ser pago aos colaboradores da Contratada, para fins de assegurar que a empresa licitante vencedora comprometa-se a realizar pagamentos conforme previsto no mercado local e compatíveis com as atribuições e responsabilidades **não sendo necessário que a empresa adote os demais benefícios previstos na referida convenção.**

2) Desta forma não serão levados em consideração apontamentos acerca de ausência de benefícios previstos nas convenções e não constantes na planilha de composição,

3) Serão analisados apenas se a empresa apresentou valor a ser pago aos funcionários conforme mínimo previsto no Anexo III, tabela do item 7.

ITEM 01: ANALISTA ADMINISTRATIVO

EMPRESA VENCEDORA: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA

VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO: R\$ 8.423,17

VALOR MÍNIMO A SER PAGO AO COLABORADOR: R\$ 4.039,40

VALOR FINAL PROPOSTO PELO VENCEDOR APÓS LANCE: R\$ 7.321,00

¹ Art. 6º Um Administração cérebro está ligado às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria cérebro trabalhista, ou que estabeleçam direitos cérebro previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Público



1) A Planilha de Composição de Custos foi apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (item 8.9.3 e 9.10 do edital ou no prazo estipulado pela Prefeitura?

RESPOSTA: SIM

2) A planilha de composição corresponde aos valores da proposta vencedora (item 9.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM.

3) O valor final da proposta após a fase de lances está abaixo de 50% do valor estimado para contratação (item 8.13 do edital)?

RESPOSTA: NÃO, está abaixo aproximadamente 13% do valor de balizamento.

4) O valor constante na Planilha de composição de custos para os salários dos colaboradores corresponde ao mínimo previsto de Termo de Referência (item 7.1 e 7.2 do Anexo III Termo de Referência)?

RESPOSTA: SIM, está previsto o valor de R\$ 3.422,12 de salário base + R\$ 742,38 de benefícios diários e mensais, totalizando R\$ 4.164,50 de remuneração, enquanto o edital exigia um valor mínimo de R\$ 4.039,40.

5) Consta na Planilha de composição de custos despesas com uniformes e EPI's dos colaboradores conforme declaração apresentada (Item 9.2, inciso IV, alínea "c")?

RESPOSTA: Consta Uniformes, não identificamos EPI, como identificamos ainda um lucro estimado de R\$ 584,24 na planilha, entendemos que a empresa tem condição de suportar eventuais custos com EPI.

6) Consta na Planilha de composição de custos despesas com encargos tributários, trabalhista e sociais de obrigação da empresa vencedora?

RESPOSTA: SIM

7) Consta na Planilha de composição de custos o enquadramento tributário correto da empresa, considerando que eventual contrato pode gerar uma alteração de enquadramento e alteração de alíquotas (item 5.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM

8) Consta na Planilha de composição de custos com pagamento de férias, abono de férias e décimo terceiro?

RESPOSTA: SIM



9) Os custos demonstrados da planilha são inferiores a proposta final da empresa após fase de lance?

RESPOSTA: SIM, comprovou ainda um lucro de R\$ 584,23 (quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavo) por profissional.

10) Conclusão: A Proposta de Preços após análise da Planilha de composição de custos fica considerada (x) **Exequível** () **Inexequível**, em caso de inexequível justificar os motivos:

ITEM 02: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - Vencedora - habilitada.

Observação: O presente item encontra-se suspenso pelo TCE-MT em decorrência de Julgamento Singular 008/GAB/PRES/2022 - Processo 532-0/2022.

Entretanto considerando a Decisão de Retificação do Julgamento de Habilitação proferido pelo Prefeito Municipal, que retificou a decisão de inabilitação da empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI para fins de considerá-la como habilitada, analisou a planilha de composição, entretanto eventual contratação aguardará posicionamento final do TCE-MT no processo mencionado.

VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO: R\$ 5.846,52

VALOR MÍNIMO A SER PAGO AO COLABORADOR: R\$ 3.051,86

VALOR FINAL PROPOSTO PELO VENCEDOR APÓS LANCE: R\$ 5.194,00

1) A Planilha de Composição de Custos foi apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (item 8.9.3 e 9.10 do edital ou no prazo estipulado pela Prefeitura?

RESPOSTA: SIM, solicitado via e-mail em 21 de Março de 2022 e apresentada via e-mail em 22 de março de 2022.

2) A planilha de composição corresponde aos valores da proposta vencedora (item 9.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM.

3) O valor final da proposta após a fase de lances está abaixo de 50% do valor estimado para contratação (item 8.13 do edital)?

RESPOSTA: NÃO, está abaixo aproximadamente 11,1% do valor de balizamento.

4) O valor constante na Planilha de composição de custos para os salários dos colaboradores corresponde ao mínimo previsto de Termo de Referência (item 7.1 e 7.2 do Anexo III Termo de Referência)?

RESPOSTA: SIM, está previsto o valor de R\$ 2.243,92 de salário base + R\$ 704,36 de benefícios diários e mensais, totalizando R\$ 2.948,28 de remuneração, enquanto o edital exigia um valor mínimo de R\$ 3.051,86, estando a composição do salário abaixo R\$ 103,28 do valor previsto

no edital, entretanto entendemos como não sendo causa de desclassificação da empresa a existência de pequena diferença na planilha de composição de custos, mesmo porque a própria empresa já se manifestou desta forma no e-mail encaminhado, bem como, considerando que a mesma assumiu o compromisso do pagamento conforme a determinação do Edital, razão pela qual, após a execução dos serviços, caso fique constatado o não cumprimento, caberá a administração promover a aplicação das penalidades cabíveis à empresa, além do que, conforme demonstrado na planilha de composição, a proposta ainda prevê margem considerável de lucro capaz de cobrir a diferença salarial.

5) Consta na Planilha de composição de custos despesas com uniformes e EPI's dos colaboradores conforme declaração apresentada (Item 9.2, inciso IV, alínea "c")?

RESPOSTA: Consta Uniformes no valor de R\$ 13,42 e R\$ 3,58 para EPI'S.

6) Consta na Planilha de composição de custos despesas com encargos tributários, trabalhista e sociais de obrigação da empresa vencedora?

RESPOSTA: SIM

7) Consta na Planilha de composição de custos o enquadramento tributário correto da empresa, considerando que eventual contrato pode gerar uma alteração de enquadramento e alteração de alíquotas (item 5.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM

8) Consta na Planilha de composição de custos com pagamento de férias, abono de férias e décimo terceiro?

RESPOSTA: SIM

9) Os custos demonstrados da planilha são inferiores a proposta final da empresa após fase de lance?

RESPOSTA: SIM, comprovou ainda a título de custos indiretos, tributos e lucro o valor de R\$ 707,76 (setecentos e sete reais e setenta e seis centavos) por profissional.

10) Conclusão: A Proposta de Preços após análise da Planilha de composição de custos fica considerada (x) **Exequível** () **Inexequível**, em caso de inexequível justificar os motivos:

ITEM 03: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EMPRESA VENCEDORA: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO: R\$ 5. 287,84

VALOR MÍNIMO A SER PAGO AO COLABORADOR: R\$ 2. 683,88

VALOR FINAL PROPOSTO PELO VENCEDOR APÓS LANCE: R\$ 4. 492,00



1) A Planilha de Composição de Custos foi apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (item 8.9.3 e 9.10 do edital ou no prazo estipulado pela Prefeitura)?

RESPOSTA: SIM

2) A planilha de composição corresponde aos valores da proposta vencedora (item 9.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM.

3) O valor final da proposta após a fase de lances está abaixo de 50% do valor estimado para contratação (item 8.13 do edital)?

RESPOSTA: NÃO, está abaixo aproximadamente 15% do valor de balizamento.

4) O valor constante na Planilha de composição de custos para os salários dos colaboradores corresponde ao mínimo previsto de Termo de Referência (item 7.1 e 7.2 do Anexo III Termo de Referência)?

RESPOSTA: SIM, está previsto o valor de R\$ 1.875,00 de salário base + R\$ 206,25 de Gratificação de Função (assiduidade) + R\$ 614,75 de Vale Alimentação, totalizando R\$ 2.696,00 de remuneração, enquanto o edital exigia um valor mínimo de R\$ 2.683,88

5) Consta na Planilha de composição de custos despesas com uniformes e EPI's dos colaboradores conforme declaração apresentada (Item 9.2, inciso IV, alínea "c")?

RESPOSTA: Consta Uniformes e EPI no valor de R\$ 7,18.

6) Consta na Planilha de composição de custos despesas com encargos tributários, trabalhista e sociais de obrigação da empresa vencedora?

RESPOSTA: SIM

7) Consta na Planilha de composição de custos o enquadramento tributário correto da empresa, considerando que eventual contrato pode gerar uma alteração de enquadramento e alteração de alíquotas (item 5.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM

8) Consta na Planilha de composição de custos com pagamento de férias, abono de férias e décimo terceiro?

RESPOSTA: SIM

9) Os custos demonstrados da planilha são inferiores a proposta final da empresa após fase de lance?



RESPOSTA: SIM, comprovou ainda um lucro de R\$ 34,95 (trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) por profissional.

10) Conclusão: A Proposta de Preços após análise da Planilha de composição de custos fica considerada (x) **Exequível** () **Inexequível**, em caso de inexequível justificar os motivos.

ITEM 04: RECEPCIONISTA

EMPRESA VENCEDORA: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO: R\$ 4. 296,90

VALOR MÍNIMO A SER PAGO AO COLABORADOR: R\$ 2. 198,12

VALOR FINAL PROPOSTO PELO VENCEDOR APÓS LANCE: R\$ 3. 411,00

1) A Planilha de Composição de Custos foi apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (item 8.9.3 e 9.10 do edital ou no prazo estipulado pela Prefeitura?

RESPOSTA: SIM

2) A planilha de composição corresponde aos valores da proposta vencedora (item 9.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM.

3) O valor final da proposta após a fase de lances está abaixo de 50% do valor estimado para contratação (item 8.13 do edital)?

RESPOSTA: NÃO, está abaixo aproximadamente 20% do valor de balizamento.

4) O valor constante na Planilha de composição de custos para os salários dos colaboradores corresponde ao mínimo previsto de Termo de Referência (item 7.1 e 7.2 do Anexo III Termo de Referência)?

RESPOSTA: Consta na Planilha de Composição de custos apresentada o valor de R\$ 1.209,19 de salário base + R\$ 193,47 de Gratificação de Função (assiduidade) + R\$ 614,75 de Vale Alimentação, totalizando R\$ 2.017,41 de remuneração, enquanto o edital exigia um valor mínimo de R\$ 2.198,12, diferença de R\$ 180,71. Entretanto a empresa justifica que não promoverá o desconto de 20% sobre o valor do vale alimentação, que perfaz o valor de R\$ 122,95, o que em tese será acrescido no valor de R\$ 2.017,41, chegando assim a um valor total de R\$ 2.140,36, valor este inferior ainda ao mínimo exigido pelo edital, perfazendo uma diferença de R\$ 57,76 a menor. Entretanto a empresa em sua manifestação acerca dos apontamentos da Planilha informa que o valor dos salários a serem pagos aos seus funcionários será conforme determinação do edital, ou seja, o mínimo de R\$ 2.198,12 para seus funcionários, não sendo causa de desclassificação da empresa a existência de pequena diferença na planilha de composição de custos, considerando que a mesma assumiu o compromisso do pagamento conforme a determinação do Edital, razão pela qual, após a



execução dos serviços ficar constatado o não cumprimento, caberá a administração promover a aplicação das penalidades a empresa, entretanto no presente momento, não identificamos motivos para desclassificação da proposta.

5) Consta na Planilha de composição de custos despesas com uniformes e EPI's dos colaboradores conforme declaração apresentada (Item 9.2, inciso IV, alínea "c")?

RESPOSTA: Consta Uniformes e EPI no valor de R\$ 7,18.

6) Consta na Planilha de composição de custos despesas com encargos tributários, trabalhista e sociais de obrigação da empresa vencedora?

RESPOSTA: SIM

7) Consta na Planilha de composição de custos o enquadramento tributário correto da empresa, considerando que eventual contrato pode gerar uma alteração de enquadramento e alteração de alíquotas (item 5.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM

8) Consta na Planilha de composição de custos com pagamento de férias, abono de férias e décimo terceiro?

RESPOSTA: SIM

9) Os custos demonstrados da planilha são inferiores a proposta final da empresa após fase de lance?

RESPOSTA: SIM, comprovou ainda um lucro de R\$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos) por profissional.

10) Conclusão: A Proposta de Preços após análise da Planilha de composição de custos fica considerada (x) **Exequível** () Inexequível.

ITEM 05: MOTORISTAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

EMPRESA VENCEDORA: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA

VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO: R\$ 5. 619,19

VALOR MÍNIMO A SER PAGO AO COLABORADOR: R\$ 2. 629,82

VALOR FINAL PROPOSTO PELO VENCEDOR APÓS LANCE: R\$ 5. 410,00

1) A Planilha de Composição de Custos foi apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (item 8.9.3 e 9.10 do edital ou no prazo estipulado pela Prefeitura?

RESPOSTA: SIM

2) A planilha de composição corresponde aos valores da proposta vencedora (item 9.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM

3) O valor final da proposta após a fase de lances está abaixo de 50% do valor estimado para contratação (item 8.13 do edital)?

RESPOSTA: NÃO, está abaixo aproximadamente apenas 3,8% do valor de balizamento.

4) O valor constante na Planilha de composição de custos para os salários dos colaboradores corresponde ao mínimo previsto de Termo de Referência (item 7.1 e 7.2 do Anexo III Termo de Referência)?

RESPOSTA: SIM, está previsto o valor de R\$ 1930,32 de salário base + R\$ 638,30 de periculosidade + R\$ 610,10 de benefícios diários e mensais, totalizando R\$ 3.178,72 de remuneração, enquanto o edital exigia um valor mínimo de R\$ 2.629,82

5) Consta na Planilha de composição de custos despesas com uniformes e EPI's dos colaboradores conforme declaração apresentada (Item 9.2, inciso IV, alínea "c")?

RESPOSTA: Consta Uniformes, não identificamos EPI, como identificamos ainda um lucro estimado de R\$ 396,85 na planilha, entendemos que a empresa tem condição de suportar eventuais custos com EPI.

6) Consta na Planilha de composição de custos despesas com encargos tributários, trabalhista e sociais de obrigação da empresa vencedora?

RESPOSTA: SIM

7) Consta na Planilha de composição de custos o enquadramento tributário correto da empresa, considerando que eventual contrato pode gerar uma alteração de enquadramento e alteração de alíquotas (item 5.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM

8) Consta na Planilha de composição de custos com pagamento de férias, abono de férias e décimo terceiro?

RESPOSTA: SIM

9) Os custos demonstrados da planilha são inferiores a proposta final da empresa após fase de lance?

RESPOSTA: SIM, comprova um lucro de R\$ 396,85 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).



10) Conclusão: A Proposta de Preços após análise da Planilha de composição de custos fica considerada (x) **Exequível** () **Inexequível**, em caso de inexequível justificar os motivos:

ITEM 06: MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS

EMPRESA VENCEDORA: BOB ESPONJA TRANSPORTES E P. DE SERVIÇOS EIRELI

VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO: R\$ 5. 852,46

VALOR MÍNIMO A SER PAGO AO COLABORADOR: R\$ 2. 679,93

VALOR FINAL PROPOSTO PELO VENCEDOR APÓS LANCE: R\$ 5. 691,14

1) A Planilha de Composição de Custos foi apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (item 8.9.3 e 9.10 do edital ou no prazo estipulado pela Prefeitura?

RESPOSTA: SIM

2) A planilha de composição corresponde aos valores da proposta vencedora (item 9.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM

3) O valor final da proposta após a fase de lances está abaixo de 50% do valor estimado para contratação (item 8.13 do edital)?

RESPOSTA: NÃO, está abaixo aproximadamente apenas 3 % do valor de balizamento.

4) O valor constante na Planilha de composição de custos para os salários dos colaboradores corresponde ao mínimo previsto de Termo de Referência (item 7.1 e 7.2 do Anexo III Termo de Referência)?

RESPOSTA: SIM, está previsto o valor de R\$ 1981,27 de salário base + R\$ 638,30 de penosidade + R\$ 60,36 de Assiduidade + R\$ 500,74 de Benefícios Mensais e Diários, totalizando R\$ 3.180,67 de remuneração, enquanto o edital exigia um valor mínimo de R\$ 2. 679,93

5) Consta na Planilha de composição de custos despesas com uniformes e EPI's dos colaboradores conforme declaração apresentada (Item 9.2, inciso IV, alínea "c")?

RESPOSTA: Sim, consta despesas com Uniformes, EPI no valor de R\$ 41,71.

6) Consta na Planilha de composição de custos despesas com encargos tributários, trabalhista e sociais de obrigação da empresa vencedora?

RESPOSTA: SIM

7) Consta na Planilha de composição de custos o enquadramento tributário correto da empresa, considerando que eventual contrato pode gerar uma alteração de enquadramento e alteração de alíquotas (item 5.10 do edital)?



RESPOSTA: SIM

8) Consta na Planilha de composição de custos com pagamento de férias, abono de férias e décimo terceiro?

RESPOSTA: SIM

9) Os custos demonstrados da planilha são inferiores a proposta final da empresa após fase de lance?

RESPOSTA: SIM, comprova um lucro de R\$ 56,76 (cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) por profissional contratado

10) Conclusão: A Proposta de Preços após análise da Planilha de composição de custos fica considerada (x) **Exequível** () **Inexequível**, em caso de inexequível justificar os motivos:

ITEM 07: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

~~**IMPÉRIO TERCEIRIZADO LTDA - Vencedora:**~~ Desclassificada não apresentou a planilha de composição no prazo do edital.

~~**JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA**~~ - Segunda colocada - Desclassificada apresentou Planilha de Composição de custos fora do prazo.

MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES - Terceira colocada.

VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO: R\$ 8. 400,94

VALOR MÍNIMO A SER PAGO AO COLABORADOR: R\$ 3. 524,43

VALOR FINAL PROPOSTO PELO VENCEDOR APÓS LANCE: R\$ 8.158,08

Observação: Com relação a este item importante deixar claro que a empresa vencedora COSTA OESTE sagrou-se vencedora do certame, entretanto foi desabilitada por descumprimento das exigências editalícias, posteriormente foi convocada a empresa NEXA Engenharia, que apresentou planilha de composição de custos e posteriormente pedido de desistência do item, sendo convocada a empresa classificada em terceiro lugar, BOB ESPONJA TRANSPORTES, que apresentou a Planilha de Composição de custos, que passa a ser analisada.

1) A Planilha de Composição de Custos foi apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (item 8.9.3 e 9.10 do edital ou no prazo estipulado pela Prefeitura?

RESPOSTA: SIM.

2) A planilha de composição corresponde aos valores da proposta vencedora (item 9.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM

3) O valor final da proposta após a fase de lances está abaixo de 50% do valor estimado para contratação (item 8.13 do edital)?



RESPOSTA: NÃO, está abaixo aproximadamente apenas 3 % do valor de balizamento.

4) O valor constante na Planilha de composição de custos para os salários dos colaboradores corresponde ao mínimo previsto de Termo de Referência (item 7.1 e 7.2 do Anexo III Termo de Referência)?

RESPOSTA: SIM, está previsto o valor de R\$ 2.716,49 de salário base + R\$ 1.086,60 de adicional 40%, totalizando R\$ 3.803,09 de remuneração, enquanto o edital exigia um valor mínimo de R\$ 3.524,43.

5) Consta na Planilha de composição de custos despesas com uniformes e EPI's dos colaboradores conforme declaração apresentada (Item 9.2, inciso IV, alínea "c")?

RESPOSTA: Sim, consta despesas com Uniformes, EPI no valor de R\$ 50,50.

6) Consta na Planilha de composição de custos despesas com encargos tributários, trabalhista e sociais de obrigação da empresa vencedora?

RESPOSTA: SIM

7) Consta na Planilha de composição de custos o enquadramento tributário correto da empresa, considerando que eventual contrato pode gerar uma alteração de enquadramento e alteração de alíquotas (item 5.10 do edital)?

RESPOSTA: SIM

8) Consta na Planilha de composição de custos com pagamento de férias, abono de férias e décimo terceiro?

RESPOSTA: SIM

9) Os custos demonstrados da planilha são inferiores a proposta final da empresa após fase de lance?

RESPOSTA: SIM, comprova um lucro de R\$ 75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos) por profissional contratado

10) Conclusão: A Proposta de Preços após análise da Planilha de composição de custos fica considerada (x) **Exequível** () **Inexequível**, em caso de inexequível justificar os motivos:

3. CONCLUSÃO:



Diante do exposto, e com base nas planilhas de composições apresentadas, apontamentos formalizados pelos participantes e justificativas das empresas vencedoras, constantes no processo, manifestamos da seguinte forma:

EMPRESA: JOÃO JOSÉ DE SOUZA SILVA

ITEM 01 - PROPOSTA EXEQUÍVEL

ITEM 05 - PROPOSTA EXEQUÍVEL

EMPRESA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

ITEM 02 - PROPOSTA EXEQUÍVEL

EMPRESA: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA

ITEM 03 - PROPOSTA EXEQUÍVEL

ITEM 04 - PROPOSTA EXEQUÍVEL

EMPRESA: BOB ESPONJA TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

ITEM 06 - PROPOSTA EXEQUÍVEL

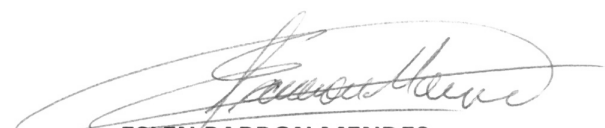
EMPRESA: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES - Terceira colocada

ITEM 07 - PROPOSTA EXEQUÍVEL

Sorriso – MT, 11 de abril de 2022.


AMANDA ALVES SALDANHA
PRESIDENTE DA CPL


LUCAS COLDEBELLA
MEMBRO DA CPL


ESLEN PARRON MENDES
ASSESSORIA JURÍDICA


RONDONELLI URIAS
CONSULTOR JURÍDICO

De acordo:

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO